



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.784

de 04 de Outubro de 2017.

“Institui o Dia do Skatista, a ser comemorado anualmente, no mês de junho, e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro, o “Dia do Skatista”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Parágrafo único. Anualmente, na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o “Dia do Skatista”, será também instituída a “Semana Municipal do Skatista”.

Art. 2º A semana municipal do Skatista tem por finalidade:

I - fortalecer, incentivar e estimular o desenvolvimento de ações destinadas à prática esportiva da modalidade;

II - realizar atividades educativas e recreativas alusivas à data em espaços públicos e privados, desde que autorizados para tal;

III - realizar atividades organizadas, respeitando o cronograma definido por seus organizadores e obedecendo aos princípios éticos e morais nos espaços disponibilizados a realização destas, podendo haver nestas ocasiões a fixação de cartazes, distribuição de *folders*, adesivos, realização de palestras, peças teatrais e outros eventos culturais, na forma estabelecida pela legislação em vigor;

IV - a semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro e em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados;

V - promover “Skateada” – no sentido de promover a divulgação do esporte.

Art. 3º As comemorações referentes à “Semana Municipal do Skatista” de que trata esta lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de São Pedro.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.


PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário